



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OCAÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 507A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos do Prefeito	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocaçu

CNPJ 44.482.248/0001-01

Avenida Celeste Casagrande, 204

Telefone: (14) 3475-1204

Site: www.ocaucu.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocaçu

CNPJ 02.326.538/0001-16

Rua Jacy Tavares Boechat, 32

Telefone: (14) 3475-1411

Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

Sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 507A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Processo Administrativo nº.: 787/2022

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Vistos,

Trata-se de ofício encaminhado pelo I. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos comunicando e orientando quanto a decisão monocrática proferida pelo Relator da 4ª Câmara de Direito Público do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do agravo de instrumento nº 2226715-32.2021.8.26.0000 e mantida no agravo interno nº. 2226715-32.2021.8.26.0000/50000, a qual determinou a **SUSPENSÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E OS ATOS SUBSEQUENTES REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2021, DO EDITAL Nº 24/21 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**, conforme consta na documentação anexa.

Pelo exposto, considerando tudo mais que dos autos constam e adotando como razões de decidir o incluso ofício exarado pelo I. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o Dr. Gabriel Vicençoni Colombo e as inclusas decisões do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, **Determino a anulação de todos os atos administrativos praticados a partir da decisão que determinou a exclusão da Agência Regional de Gestão da Organização Social - ARGOS, reconvocando, com urgência, todas as OSC participantes do certame nº. 50/2021, do edital nº. 24/2021, chamamento público nº. 02/2021 para uma nova sessão de abertura do envelope de credenciamento da Agência Regional de Gestão da Organização Social - ARGOS.**

No mais, esclareço que em razão da decisão judicial supramencionada deverá a Agência Regional de Gestão da Organização Social - ARGOS reformular seus cálculos, de acordo com a planilha anexa, sem alteração do valor global apresentado oportunamente no certame, indicando e juntando as convenções coletivas que utilizou como parâmetro para o valor do salário dos enfermeiros e técnicos de enfermagem.

P.R.I.C.

Ocauçu-SP, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA

- Prefeito Municipal -
